



EDITAL SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024

Dispensa n.º 030/2024

O Município de SILVIANÓPOLIS/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.675.942/0001-35, com sede na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, na cidade de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.589-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Homero Brasil Filho, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO** a fim de atender a demanda do setor da saúde, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

I- DA MELHOR OFERTA:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	EMPRESA COM MENOR PREÇO
01	04	Desinstalação ar-condicionado 9 a 12 000BTUS	R\$240,00	R\$960,00	Chama Ar-Condicionado & Manutenções CNPJ 46.293.140/0001-04
02	08	Instalação ar-condicionado 9 a 12 000BTUS	R\$790,00	R\$6.320,00	Chama Ar-Condicionado & Manutenções CNPJ 46.293.140/0001-04
05	20	Manutenção preventiva/higienização química	R\$200,00	R\$4.000,00	Chama Ar-Condicionado & Manutenções CNPJ 46.293.140/0001-04

II- DA DIVULGAÇÃO

a) Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da



Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- b) A melhor oferta e o Edital Simplificado, Termo de Referência e Minuta do Contrato, segue divulgado no sítio eletrônico oficial: Site da Prefeitura Municipal.
- c) Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021.
- d) Data e hora de Início para Apresentação da Proposta: 03/06/2024 às 12h00min.
- e) Data e hora Limite para Apresentação da Proposta: 06/06/2024 às 12h00min
- f) A proposta deverá ser entregue através do email
- g) contrato@silvianopolis.mg.gov.br , até a data limite, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 046/2024 (assuntos diferentes serão desconsiderados).

III- DA DISPENSA

- a) Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

IV- FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

- a) A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no caput artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, conforme diploma legal abaixo citado.
- b) Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

V- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) **Menor Preço Por item.**

VI- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e ss da Lei 14.133/2021.
- b) Após a análise da oferta vencedora será solicitado a empresa, os seguintes documentos: Conforme disposto no Termo de Referência

- 1) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- 2) Prova de regularidade relativa a **Fazenda Federal, União e Previdência Social**;
- 3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- 4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do prestador de serviços**;
- 5) Prova de regularidade com o **FGTS**;
- 6) Certidão negativa de **Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

VII- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) No prazo máximo de 03 (três) dias uteis após a emissão da ordem de serviço.

VIII- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) Conforme Termo de Referência em anexo.

IX- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

X- DO REAJUSTE

a) O valor contratado poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

b) Os valores contratados são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

c) O gerenciador do valor contratado acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

d) Quando o valor contratado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

e) Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

i. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

ii. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

iii. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de locação já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

iv. As ordens já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

v. As ordens já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.



- vi. O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações.
- vii. O reajuste será realizado por apostilamento.

XI- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O Pagamento pelos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pelo Município de Silvianópolis(MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- b) O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda do Município de Silvianópolis (MG), por processo legal, em até 30 dias após emissão de nota fiscal, depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

Silvianópolis-MG, 27 de maio de 2024.

Andreza Lima Rocha Soares
Agente de Contratação